



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aqu., Fer. e Met. e de Rodovias

Presidência

PORTARIA CONJUNTA AGETRANS/PRODERJ N.º 2, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGETRANS**, Adolpho Konder e o **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, Flávio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; com a Lei n.º 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; e o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI n.º SEI-100003/000976/2024

R E S O L V E M:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais A4.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/11/2024 até 31/12/2024.

III - DE/Concedente:

UO: 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

IV – PARA/Executante:

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.

Natureza de Despesa: 33.90.40-16.

Fonte de Recursos: 230.

Valor: R\$ 2.473,38 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único - A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes somente serão concedidos após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos do trimestre anterior, devendo a Unidade Técnica solicitar a devolução do saldo

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Min. Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do Decreto Estadual nº 42.436/2010.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC, é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, juntamente com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do *caput* deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e observando as disposições da Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023.

Art. 7º - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE n.º 10/2023, deverão ser encaminhados cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobra ou não utilização de crédito orçamentário

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

Referência: Processo nº SEI-
100003/000021/2024

SEI nº 69580383

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

CONCEDENTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP.

CNPJ n.º: 07.461.145/0001-39.

Endereço: Av. Presidente Vargas, n.º 1100/ 12º e 13º pavimentos, Centro - Rio de Janeiro–RJ, CEP 20071-002.

Representante Legal: Adolpho Konder.

CONVENENTE: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

CNPJ n.º: 30.121.578/0001-67.

Endereço: Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares, Centro – Rio de Janeiro–RJ, CEP: 20051-011.

Representante Legal: Flávio Sebastião Rodrigues da Silva.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

Identificação do Objeto: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais A4, considerando que o valor unitário mensal de locação de cada equipamento é de R\$ 412,23 (quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 1.236,69 (mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), por meio de Descentralização de Crédito.

3. JUSTIFICATIVA:

A AGETRANSP encontra-se atualmente amparada em uma intensa produção de relatórios técnicos, mapas, ofícios e demais documentos essenciais que subsidiam as deliberações adotadas pelas Câmaras Técnicas, pelo Conselho Diretor, pela Presidência e pelas diversas áreas finalísticas da Agência. Essa produção ininterrupta constitui-se como pilar fundamental para o desempenho eficaz e regular das atividades institucionais.

Diante do impacto negativo ocasionado pela indisponibilidade dos equipamentos de impressão,

comprometendo o pleno funcionamento das atividades da Agência, e considerando que ainda não foi homologada a ata de registro de preços em andamento pelo PRODERJ, faz-se necessária a descentralização.

Cabe salientar que, por meio do Ofício NA 6 (84039706), solicitamos informações sobre a viabilidade do fornecimento de impressoras pelo PRODERJ, tendo sido recebida uma resposta positiva por meio do Despacho de Encaminhamento de Processo n.º 86950722. Ademais, destaca-se a existência de saldo contratual no contrato n.º 030/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Diante disso, requer-se que os efeitos do fornecimento sejam retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, com previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Execução orçamentária 2024		
Mês	ND XXXXXX(R\$)	TOTAL (R\$)
Novembro		1.236,69
Dezembro		1.236,69
Total	R\$ 2.473,38	

5. DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.

Natureza de Despesa: 33.90.40-16.

Fonte de Recursos: 230.

Valor: R\$ 2.473,38 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 19/12/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 20/12/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89639209** e o código CRC **5BE5F041**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000976/2024

SEI nº 89639209

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5501 - www.agetransp.rj.gov.br

de 32,5 dias de férias pendentes de gozo, dos quais 2,5 dias incluem o terço constitucional de férias não pagas, conforme Certidão nº 30 documento SEI (87190663), com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

PROCESSO Nº SEI-100005/007498/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (89391294).

PROCESSO Nº SEI-100005/009303/2024, SEI-100005/009306/2024, SEI-100005/009529/2024 E SEI-100005/009676/2024 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

DE 19.12.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/0009309/2024 - HOMOLOGO o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 007/2024, iniciada na Sessão Pública de 12.12.2024, no site de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro - www.compras.rj.gov.br, onde o Pregoeiro, em 17.12.2024, habilitou e adjudicou a empresa MM SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 52.417.549/0001-80, com o valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO Nº SEI-100005/009959/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (89887143) e da Assessoria Jurídica (89907939).

Id: 2616595

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA AGETRANS/PRODERJ Nº 2 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGETRANS, Adolpho Konder e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; com a Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100003/000976/2024

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais A4.
II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/11/2024 até 31/12/2024.
III - DE/Concedente:
UO: 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.
UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.
IV - PARA/Executante:
UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.

Natureza de Despesa: 33.90.40-16.

Fonte de Recursos: 230.
Valor: R\$ 2.473,38 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único - A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes somente serão concedidos após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos do trimestre anterior, devendo a Unidade Técnica solicitar a devolução do saldo.

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Min. Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do Decreto Estadual nº 42.436/2010.
Parágrafo Único - A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC, é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, juntamente com a Prestação de Contas.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e observando as disposições da Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023.

Art. 7º - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE n.º 10/2023, deverão ser encaminhados cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobre ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS:

CONCEDENTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQU., FER. E MET. E DE RODOVIAS
CNPJ nº: 07.461.145/0001-39
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1100/ 12º e 13º pavimentos, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-002.
Representante Legal: Adolpho Konder
CONVENENTE: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.
CNPJ nº: 30.121.578/0001-67.
Endereço: Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares, Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20051-011.
Representante Legal: Flávio Sebastião Rodrigues da Silva.
2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:
Identificação do Objeto: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais A4, considerando que o valor unitário mensal de locação de cada equipamento é de R\$ 412,23 (quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 1.236,69 (mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), por meio de Descentralização de Crédito.
3- JUSTIFICATIVA:
A AGETRANS encontra-se atualmente amparada em uma intensa produção de relatórios técnicos, mapas, ofícios e demais documentos essenciais que subsidiam as deliberações adotadas pelas Câmaras Técnicas, pelo Conselho Diretor, pela Presidência e pelas diversas áreas finalísticas da Agência. Essa produção ininterrupta constitui-se como pilar fundamental para o desempenho eficaz e regular das atividades institucionais.
Diante do impacto negativo ocasionado pela indisponibilidade dos equipamentos de impressão, comprometendo o pleno funcionamento das atividades da Agência, e considerando que ainda não foi homologada a ata de registro de preços em andamento pelo PRODERJ, faz-se necessária a descentralização.
Cabe salientar que, por meio do Ofício NA 6 (84039706), solicitamos informações sobre a viabilidade do fornecimento de impressoras pelo PRODERJ, tendo sido recebida uma resposta positiva por meio do Despacho de Encaminhamento de Processo n.º 86950722. Ademais, destaca-se a existência de saldo contratual no contrato n.º 030/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Diante disso, requer-se que os efeitos do fornecimento sejam retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, com previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:
Execução Orçamentária 2024
Novembro - R\$ 1.236,69
Dezembro - R\$ 1.236,69
Total - R\$ 2.473,38

5- DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:
Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.

Natureza de Despesa: 33.90.40-16.

Fonte de Recursos: 230.

Valor: R\$ 2.473,38 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Id: 2617017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA AGETRANS/PRODERJ Nº 03 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGETRANS, Adolpho Konder e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, Flávio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; com a Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100003/000976/2024

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação do Link de Dados Simétrico IP (BLD) - Básico - 100 Mbps.
II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/10/2024 até 31/12/2024.
III - DE/Concedente:
UO: 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.
UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.
IV - PARA/Executante:
UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 04.130. 0474. 8021

Natureza de Despesa:33.90.40-13

Fonte de Recursos: 1.753.232
Valor: R\$ 17.802,33 (dezesete mil oitocentos e dois reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único - A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes somente serão concedidos após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos do trimestre anterior, devendo a Unidade Técnica solicitar a devolução do saldo.

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI e XXXIV do Decreto Estadual N° 45.600, de 16 de março de 2016, e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017, do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do Decreto Estadual 42.436/2010.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC, é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, juntamente com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e observando as disposições da Portaria AGE Nº 10, de 14 de julho de 2023.

Art. 7º - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhadas cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobre ou não utilização de crédito orçamentário

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS:

CONCEDENTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQU., FER. E MET. E DE RODOVIAS
CNPJ nº: 07.461.145/0001-39
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1100/ 12º e 13º pavimentos, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-002.
Representante Legal: Adolpho Konder

CONVENENTE: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.
CNPJ nº: 30.121.578/0001-67.
Endereço: Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares, Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20051-011.
Representante Legal: Flávio Sebastião Rodrigues da Silva.
2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:
Identificação do Objeto: Contratação do Link de Dados Simétrico IP (BLD) - Básico - 100 Mbps, no valor mensal de R\$ 5.934,11 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), perfazendo um montante total de R\$ 17.802,33 (dezesete mil oitocentos e dois reais e trinta e três centavos) para a cobertura do período correspondente a três meses do exercício em curso, por meio de descentralização de crédito.
3- JUSTIFICATIVA:
A manutenção de um acesso à internet estável e de alta velocidade é imprescindível para o funcionamento adequado dos serviços essenciais da agência. Esses serviços abrangem o portal institucional, que assegura a transparência e a comunicação com o público; o correio eletrônico, fundamental para a comunicação interna e externa; o uso de VPNs para acesso seguro a sistemas corporativos e arquivos sensíveis; os serviços de DNS, que viabilizam a conectividade entre plataformas; as sessões regulatórias realizadas por videoconferência, que são cruciais para deliberações institucionais; e o monitoramento em tempo real das imagens das concessionárias, indispensável para a fiscalização e acompanhamento das operações.
Atualmente, a agência dispõe de um único link de internet com capacidade de 50 Mbps, provido por fibra ótica. No entanto, essa infraestrutura tem se mostrado insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em limitações que comprometem a eficiência operacional. A capacidade restrita tem gerado episódios recorrentes de lentidão e interrupções nos serviços, afetando a execução das atividades essenciais e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
Diante desse contexto, torna-se imperativa a ampliação da capacidade de acesso à internet para garantir a estabilidade e a agilidade necessárias às operações da agência, assegurando a continuidade e a eficácia de suas atribuições institucionais.
Cumpre destacar que, por intermédio do Ofício NA-361 (80704578), foram demandadas informações concernentes à viabilidade de fornecimento de circuitos de telecomunicações e impressoras pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ. Em resposta a essa solicitação, foi expedido o Despacho de Encaminhamento de Processo nº 83375775, no qual o PRODERJ informa sua capacidade de atender à solicitação formulada, no âmbito do Contrato nº 004/2021, celebrado com a empresa CLARO S/A.
Diante disso, requer-se que os efeitos do fornecimento sejam retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, com previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:
Execução Orçamentária 2024
Outubro - R\$ 5.934,11
Novembro - R\$ 5.934,11
Dezembro - R\$ 5.934,11
Total - R\$ 17.802,33
5- DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:
Programa de Trabalho: 04.130. 0474. 8021.

Natureza de Despesa: 33.90.40-13.

Fonte de Recursos: 1.753.232.

Valor: R\$ 17.802,33 (dezesete mil oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).

Id: 2617007